

Processo n.º 10/89
de 18/08/1989

Alvará de licenciamento de loteamento urbano
sem Ghas de Urbanização

N.º 5/89
de 28/09/1989

— Justino Augusto Baptista Azeu dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

— 1.- No uso da competência que me confere
a alinea b) do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 400/84,
de 29 de Março, e conjugado com o artigo 87.º, do
mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no
n.º) do artigo 47.º e demais disposições do Decreto
Lei n.º 400/84, de 31 de Setembro, hei por conveniente
passar o presente alvará de licença que assino e
faço autenticar, a José [redacted] Guerreiro, U-
nident fiscal número [redacted], [redacted] com Maria
[redacted] Guerreiro, residentes na [redacted]
[redacted], a quem foi concedido, em reunião desta
Câmara Municipal, realizada em 18 de Setembro de
mil novecentos e oitenta e nove, o licenciamento
das operações de loteamento urbano do prédio sito
em "Stanázio", da freguesia de São Teotónio, deste
Município, que no seu todo confronta pelo Norte,
Sul e Oeste com Amora [redacted] Pacheco, e pelo

Marcante com sabido consente, o qual está inserido na matrícula predial urbana, de freguesia de São Francisco sob o alhago 3353 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira, sob o n.º 13.268, e em 6.52 a fls. 66 verso.

2. Não houve lugar a sabido público da urbanização.

3. Não há lugar a realização de obra de urbanização, pelo facto de as mesmas se encontrarem concluídas.

4. - 6 Licenças emitidas em causa, segundo a condição. Máximas impostas pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para esta concelho: - Plano de Melhorar da urbanização de São Francisco, aprovado por despacho de 2/3/81, do Excmo. Sr. Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo;

- Transformação prestada pelo Departamento Técnico da Câmara Municipal de Oliveira em 30/08/89 e 31/8/89.

5. - A realização do loteamento fica sujeita às seguintes condições:

5.1. - É autorizada a constituição de três lotes, nas áreas de uso a três, identificados, respectivamente, com os números e localizações seguintes:

Número um - com 200 metros quadrados, confrontando a Norte com lote n.º 2, Marcante com via pública, Sul e Poente com terreno da Aurora Pó-

mos de Campos, no qual se pretende construir um edifício com 2 pisos (cart + rés-do-chão) destinado a habitação e comércio.

Número dois - com 200 metros quadrados, confrontando a Norte com lote n.º 3, Marcante com via pública, Sul com lote n.º 1, e Poente com terreno da Aurora Pómos de Campos, no qual se pretende construir um edifício com 2 pisos (cart + rés-do-chão), destinado a habitação e comércio;

Número três - com 566 m², confrontando a Norte e Poente com terreno da Aurora Pómos de Campos, Marcante com via pública e Poente com lote n.º 2, no qual está implantado um edifício com 1 piso destinado a indústria.

6. - Os dados em postos nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 400/84, são os seguintes: - A taxa Municipal de urbanização a cobrar nos termos do anexo regulamento, e para efeitos do disposto no artigo 4.º do citado decreto, importa em 500.000\$00 (quinhentos mil \$) anualmente.

6. - Não há lugar à aprovação do plano pelo facto das infraestruturas se encontrarem totalmente realizadas.

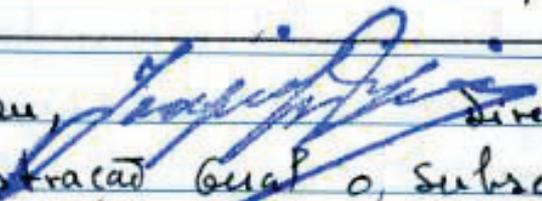
7. - Não fogem parte integrante desta última qualquer

contrato de urbanização:

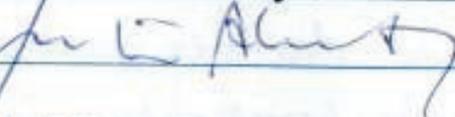
— 8. — A localização, identificação e demais referências a que se referem os n.ºs. 1 e 5 deste alvará, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal, e fazem parte integrante deste alvará.

— 9. — Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no n.º 3 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, já mencionado.

— 10. — Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec. Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

— E eu,  Director de Departamento de Administração Geral o subscrevi.

O Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTÁ

1 Certidão c/ folha leudat	300
Fotocópia autenticada c/ folha e leudat	300
Comissão de Alvará	10.000
Por. Bot. 3x7.500/for	7.500
Por. fog. + unid. exp. 5x1.500/for	12.500
Taxa Municipal de Urbanização	500.000
IVA 2%	10.000
TOTAL	530.000

Pago guia mod/020 - RI nº 05/1249

Odemira 30/12/89

O Funcionário